



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Edital Residências em Arte, Cultura e Extensão 2025

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA e a Resolução CONSEPE Nº 02/2022, visando o fortalecimento dos campos das artes, cultura e extensão, da inserção das atividades de extensão nos currículos dos seus cursos de Graduação, bem como o aprimoramento da articulação entre a UFBA, as comunidades, territórios e demais setores da sociedade, torna pública a abertura de inscrições no Edital Residências em Arte, Cultura e Extensão 2025.

1. Do recebimento da documentação

- 1.1. As Unidades Universitárias interessadas em selecionar Artistas, Mestres/as da Cultura Popular, de Ofícios e Saberes Tradicionais, Lideranças Comunitárias e de Movimentos Sociais para Residências em Arte, Cultura e Extensão deverão divulgar no seu *site* a chamada para o processo seletivo interno;
- 1.2. Uma vez concluída a seleção interna, a Unidade deverá encaminhar a relação das/os candidatas/os selecionadas/os, ordenada por prioridade, à Pró-reitoria de Extensão (PROEXT) por meio do SAPEX (www.sapex.ufba.br), anexando:
 - a) **Formulário de Inscrição**, disponibilizado pela PROEXT na página do Edital (<https://proext.ufba.br/edital-residencias-em-arte-cultura-e-extensao-2025>);
 - b) **Ata da Congregação da Unidade** pertinente informando:
 - i) *link* de divulgação da chamada;
 - ii) período da bolsa de cada um/a dos/as candidatos/as selecionados/as, por ordem de prioridade;
 - iii) produção artística, cultural e/ou científica relevante e elencando os critérios estabelecidos para a seleção;
 - iv) Instância de atuação (Órgão, Departamento, Coordenação, Grupo, Programa, etc.) das/os candidatas/os selecionadas/os;
 - v) nome do/a docente de cada Unidade responsável pela colaboração com cada candidata/o selecionada/o (sendo um/a

- docente para cada candidata/o);
- vi) Excepcionalmente, no ato da inscrição, a Ata da Congregação da Unidade pode ser substituída pelo aprovação *Ad Referendum* por meio de Ofício da Direção da Unidade, sendo necessário o envio da Ata da Congregação para o email proext@ufba.br até a data de publicação do resultado final do edital. As propostas submetidas com aprovação *Ad Referendum* que não enviarem a Ata até a data limite não serão implementadas;
- c) **Plano de trabalho** em formato PDF, limitado a até 10 páginas, detalhando as atividades acadêmicas a serem executadas no âmbito da Unidade durante o período da bolsa. Os resultados esperados no âmbito das artes, da cultura e da extensão, da formação e da produção de conhecimento, assim como o cronograma planejado, deverão fazer parte do Plano. A elaboração e escrita do plano de trabalho deve ser realizada em colaboração entre as/os candidatas/os e as Unidades – através do/a docente colaborador/a – e pode conter *links* para outras mídias (vídeo, imagens, etc.);
- d) **Memorial, Currículo Lattes** ou *Curriculum Vitae* do/a candidato/a.

2. Das Vagas

- 2.1. Neste Edital, a UFBA disponibilizará 10 (dez) vagas para Residências de 2 (dois) a 6 (seis) meses de duração cada.
- 2.2. As vagas não preenchidas, por qualquer razão, serão atribuídas ao/à suplente sequencial da chamada como um todo.

3. Da Seleção e Seus Critérios

- 3.1. A seleção dar-se-á mediante análise do Memorial, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* e plano de trabalho, pelo Comitê Multidisciplinar especialmente designado pela PROEXT para este fim;
- 3.2. O plano de trabalho deverá explicitar as atividades e produtos/resultados esperados como fruto das ações das Residências nas Unidades no âmbito das artes, cultura, extensão, ensino e da pesquisa.
- 3.3. As atividades poderão envolver ações em comunidades e territórios;
- 3.4. Para concorrer ao Edital, o/a candidato/a deverá demonstrar produção cultural, artística e/ou científica relevantes compatíveis com os critérios adotados pela Unidade Universitária;
- 3.5. O Comitê Multidisciplinar realizará a avaliação das propostas, considerando os seguintes critérios e pesos percentuais:
- a) Trajetória e impacto do/a candidato/a na área de atuação do plano de trabalho, demonstrada no Memorial, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* (35%);
- b) Planos de trabalho, observando o seu mérito, relevância e os resultados (35%)
- c) Interação com o corpo docente e/ou grupos e instâncias acadêmicas, inclusive de outras unidades, valorizando a formação de redes de cooperação e outras ações conjuntas nas comunidades e territórios (30%).
- 3.6. Em caso de empate entre candidatas/os, o comitê poderá utilizar dos seguintes elementos, entre outros, para indicação de aprovação, quando couber:

- a) Priorização de candidatas do gênero feminino;
- b) Proponentes autodeclaradas/os pessoas indígenas, quilombolas, refugiadas, com deficiência, responsáveis por pessoa com deficiência, transgêneras, travestis, gestantes, puérperas ou recém adotantes;
- c) Senioridade, caracterizada pela experiência acumulada nas atividades artísticas, culturais e/ou científicas.

4. Dos Pedidos de Reconsideração

- 4.1. Pedidos de reconsideração deverão ser interpostos, através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br), de acordo com o cronograma, item 9.

5. Dos requisitos para a bolsa

- 5.1. Possuir experiência nas áreas de artística, cultural e/ou científica comprovadas através do Memorial, Currículo Lattes ou *Curriculum Vitae* do/a candidato/a;
- 5.2. Não ser servidor/a docente ou técnico-administrativo/a da UFBA, ativo/a ou aposentado/a;
- 5.3. Não ser pesquisador/a visitante, professor/a visitante ou professor/a substituto/a da UFBA;
- 5.4. Não ser discente da UFBA, em âmbito de graduação ou pós-graduação;
- 5.5. No caso de egressos da UFBA, ter no mínimo dois anos de conclusão do curso na data de lançamento do edital.

6. Das bolsas e auxílios

- 6.1. Os/as Artistas, Mestres/as da Cultura Popular, de Ofícios e Saberes Tradicionais, Lideranças Comunitárias e de Movimentos sociais selecionados/as para Residências receberão bolsas pelo período de 2 (dois) a 6 (seis) meses, conforme plano de trabalho aprovado;
- 6.2. Os Planos de Trabalho das Residências devem ocorrer necessariamente no período entre setembro de 2025 e julho de 2026;
- 6.3. Os valores das bolsas serão de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais;
- 6.4. Poderão ser previstos recursos de custeio para as residências de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) por proposta, que serão pagos como auxílio a pesquisador ao/à docente colaborador/a em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEXT.

7. Da implementação das bolsas

- 7.1. A implementação das bolsas ocorrerá mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado pela PROEXT na página do Edital (<https://proext.ufba.br/edital-residencias-em-arte-cultura-e-extensao-2025>), ao qual deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos digitalizados:
 - a) RG e CPF;
 - b) Currículo resumido em até duas laudas;
 - c) Diploma de graduação e/ou pós-graduação (se houver);
 - d) Comprovante de residência atualizado;
 - e) Comprovante de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;

f) Qualificação Cadastral.

7.2. Para implementação da bolsa, o preenchimento do formulário deverá ocorrer necessariamente até o dia 05 do mês anterior.

8. Das responsabilidades

8.1. Os/as Artistas, Mestres/as da Cultura Popular, de Ofícios e Saberes Tradicionais, Lideranças Comunitárias e de Movimentos sociais deverão:

- a) Enviar relatório de atividades até 30 dias após a vigência dos planos de trabalho, através do Formulário disponibilizado pela PROEXT na página _____ do _____ Edital (<https://proext.ufba.br/edital-residencias-em-arte-cultura-e-extensao-2025>);
- b) Apresentar no relatório, no caso de propostas que prevejam recursos de custeio, a prestação de contas com os recibos e notas fiscais dos gastos, de acordo com o orçamento aprovado. As notas fiscais devem ter data de emissão dentro da vigência da residência;
- c) Incluir nas peças de divulgação das ações da residência a logomarca da PROEXT de acordo com Manual de Aplicação de Marca (<https://proext.ufba.br/logomarcas>);
- d) Disponibilizar peças de divulgação e materiais decorrentes da residência, com sinopse, ficha técnica e links dos produtos para veiculação no portal e plataformas da PROEXT/UFBA;
- e) Os resultados das propostas selecionadas podem ser registrados na Coleção da PROEXT do Repositório Institucional da UFBA. Esses registros devem ser informados à PROEXT (através do *e-mail* sediproext@ufba.br) em até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do projeto.

8.2. Os/as docentes de cada Unidade responsáveis pela colaboração com cada candidata/o selecionada/o deverão:

- a) Criar condições acadêmicas para a realização das atividades da Residência;
- b) Acompanhar e apoiar a realização das atividades da Residência;
- c) Realizar o registro e relatório com a devida certificação das propostas como Projeto de Extensão no SIATEX (www.siatex.ufba.br). O registro e certificação na PROEXT seguem os trâmites dispostos na Resolução 02/2012 do CAPEX, devendo ser aprovados em Congregação e confirmados no SIATEX pelo respectivo dirigente da unidade. Para fins de identificação, solicita-se que o título do projeto seja precedido do nome do edital (por exemplo, “Residências em arte, cultura e extensão: *nome do projeto*”).

9. Do Cronograma

Etapa	Data	Local
Divulgação do edital	19/03/2025	Página do Edital Residências
Data limite para envio, pelas unidades universitárias, dos documentos de candidatas/os selecionadas/o	06/06/2025	SAPEX
Divulgação do resultado preliminar	09/07/2025	SITE PROEXT
Pedidos de reconsideração	10 a 11/07/2025	SAPEX
Divulgação do resultado final	18/07/2025	SITE PROEXT
Entrega de documentos para implementação das bolsas	05/08/2025	Formulário de bolsas Residência
Entrega de documentos para implementação dos auxílios	A partir de 05/08/2025	Formulário de auxílios Residência

10. Das Disposições Finais

- 10.1.** Na eventualidade de desistência de um/a ou mais candidatas/os aprovadas/os, serão convocadas/os, para assumir as vagas, disponibilizadas, as/os suplentes em estrito acordo com a ordem de classificação indicada pelo Comitê Multidisciplinar designado para o julgamento;
- 10.2.** Eventuais alterações no plano de trabalho deverão ser solicitadas à PROEXT pela interessada/o, acompanhadas de justificativa e apreciação pela Congregação da Unidade;
- 10.3.** É vedada qualquer alteração no plano de trabalho sem a anuência prévia da PROEXT;
- 10.4.** A UFBA não efetuará o ressarcimento de despesas de qualquer natureza, relacionadas a este Edital;
- 10.5.** A UFBA não arcará com despesas além da bolsa mensal e do auxílio de custeio, a exemplo de seguros de qualquer natureza, mudanças e/ou moradias e alojamentos, custos ou despesas de cônjuges, familiares ou eventuais acompanhantes;
- 10.6.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados;
- 10.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Salvador, 19 de março de 2025.

Guilherme Bertissolo
Pró-Reitor de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital Residências em Arte, Cultura e Extensão 2024

ANEXO I

Autodeclaração

Eu, _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou preta/o ou parda/o conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e informo que no ato da inscrição para o *Edital Edital Residências em Arte, Cultura e Extensão 2024 PROEXT/UFBA* me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas às/aos candidatas/os negras/os. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Salvador, _____, de _____ de _____